www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023 | Edição nº 2063 | Página 1 de 30

SUMÁRIO

Secretaria de Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Laudas 2

Secretaria de Assistência Social 3
Outros Atos 3

Poder Legislativo 13
Sessão Ordinária 13
Ordem do Dia - Autógrafos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 4824/2019-3 Data de Protocolo: 20/10/2023

CEVS: 352730601-104-000002-1-3 Data de Validade: 14/11/2024

Razão Social: POLO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 52.871.258/0001-67

Endereço: Rua Antônio Modesto Gomieiro, 132 Leitão Município: Louveira CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: LAÉRCIO JOSÉ POMPERMAYER CPF: 96312556891

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 1971/2020-3 Data de Protocolo: 20/10/2023

CEVS: 352730601-463-000049-1-0 Data de Validade: 14/11/2024

Razão Social: JCP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 35.980.109/0001-17 Endereço: Rua Antônio Modesto Gomiero, 100 Leitão Município: Louveira CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: LAÉRCIO JOSÉ POMPERMAYER CPF: 96312556891

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 7565/2023 Data de Protocolo: 15/09/2023

CEVS: 352730601-873-000004-1-8 Data de Validade: 14/11/2024

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO CNPJ/CPF: 20.004.071/0002-50

Endereço: Estrada da Boiada, 500 Vila Omizollo Município: Louveira CEP: 13291-434 UF: SP Resp. Legal: AMAURY RICARDO PICCOLO CPF: 31048258823

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 2189/2017-17 Data de Protocolo: 16/11/2023

CEVS: 352730601-477-000048-1-2 Data de Validade: 27/07/2024

Razão Social: DROGARIA CARDOSO E COSTA DE LOUVEIRA LTDA

CNPJ/CPF: 27.148.358/0001-12

Endereço: Rua Evaristo Cavali, 358 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: JOSÉ DOUGLAS FERREIRA COSTA CPF: 30160517885

Resp. Técnico: NEUSA REGINA DOS SANTOS SILVA CPF: 38196198876

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93430 UF:SP

Resp. Técnico: BRUNA LAIS DE OLIVEIRA CPF: 36910024800

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86483 UF:SP

Resp. Técnico: ODAIR JOSÉ BRAZ CARDOSO CPF: 18504181871

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64944 UF:SP

A Diretora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2023.

(Ata nº 13/2023)

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09H00, realiza-se em segunda chamada e presencialmente — na Casa dos Conselhos — localizada à Rua Santo Lucato, n.º 20, Jardim 21 de Março, Louveira/SP — a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira. Estavam presentes, pelo PODER PÚBLICO: Lenita Scaramboni Cantinelli Sevillano, Ricardo Tonato Serpa, Gisele Maria Rodrigues de Oliveira Camara, Lourival de Barros Santos e Leandra Fantinatti Guimarães de Souza; e pela SOCIEDADE CIVIL: Irmã Maria Nilva de Souza, Irmã Luciene de S. Silva, Karina Ornelas, Adriana da Arten e Maria Tereza Cardoso Biotto. Presentes também as suplentes Luciana Trafani e Marbene Gonçalves Lima. Além dos conselheiros, se fizeram presentes também: Luciana Cunha e Fernanda Aparecida de Oliveira – Núcleo de Escuta Especializada; Aline Lopes Leitão e Alice Turqueto Soares – Núcleo PertenSer; Kleverson Lucas – Rede Ciranda – Cáritas; e Simone Angelina – Secretaria Municipal de Assistência Social; Leticia Lopes do Carmo – Patrulheiros de Louveira; Marilza de Oliveira Alves – CIELO; e Selma de Souza Fernandes – Conselho Tutelar. Pela secretaria executiva: Sílvia Leocadia de Barros e Claudia Maria dos Reis Lima. Justificou a ausência, a Sra Patricia Martins Fernando, sendo esta reunião presidida pela Sra Maria Nilva de Souza, vice presidente do CMDCA. **I – Apreciação da Ata CMDCA n.° 12/2023**, sendo esta **Aprovada** pelos conselheiros presentes. **II – Apreciação do Colegiado de Proposta de Fluxograma de Atendimento á Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência,** sendo esta apresentação realizada pelas profissionais Fernanda e Luciana, do Núcleo Multidisciplinar de Escuta Especializada. Segue o texto apresentado na íntegra. "O município de Louveira, visando cumprir o previsto nas legislações vigentes, estabelece o atendimento integrado e articulado entre as políticas de assistência social, educação e saúde por meio do **Núcleo multiprofissional de atendimento e gerenciamento de ações de proteção voltadas à criança e adolescente,** que estabelecem mecanismos de informação, referência, contratransferência e monitoramento. Objetiva-se, de forma específica: i) Concentrar o recebimento das notificações de violência enviadas pelos serviços municipais e

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

privados, Conselho Tutelar e Delegacia por meio da Ficha de Revelação Espontânea. Receber notícia de suspeita e/ ou ameaça de violência, enviada pelos serviços do SGD e Conselho Tutelar, por meio de sistema informatizado integrado padrão (todos os serviços que fazem parte do sistema de garantia de direitos deverão ter conhecimento do fluxo de atendimento). ii) Analisar as informações recebidas e buscar informações complementares quando necessário, por meio do sistema integrado padrão, "ASSIST", cartão cidadão, atendimento a família e/ ou núcleo de conivência da criança/ adolescente, discussão de casos, entre outros. iii) Consultar protocolo de análise de risco (anexo 1), discutir com os demais técnicos do núcleo para avaliação de ações protetivas necessárias. iv) Padronizar procedimentos para os casos de violência. Constante análise da comunicação em rede e aplicação dos serviços, buscando o aperfeiçoamento dos trabalhos e melhores resultados. Sugerir encaminhamentos para os serviços do SGD, tanto as crianças e adolescentes vítimas e/ ou testemunhas de violência quanto os seus familiares e, também, possíveis agressores. Dentro das vulnerabilidades identificadas as vítimas e suas famílias deverão ser encaminhadas aos serviços do sistema de garantia de direitos município (CRAS – CREAS – CAPS – ASM – SAICA). v) Qualificar profissionais da rede de proteção e a comunidade para a revelação espontânea e fluxo de atendimento as vítimas e/ ou testemunhas de violência, definir material, metodologia e calendário. vi) Capacitar os representantes dos serviços do SGD quanto ao uso do sistema RCCV, preenchimento da Notificação Obrigatória (instrumental de Revelação Espontânea, anexo 2) assim como cadastrar os representantes e manter sua atualização. vii) Assessorar todos os serviços do SGD na construção e aprimoramento do fluxo interno de atendimento as vítimas e/ ou testemunhas de violência. viii) Registrar todo trabalho do núcleo no sistema de banco de dados integrado padrão (RCCV). As ações do Núcleo devem constar em sistema integrado padrão para controle da gestão do SGD e vigilância socioassistencial. iv) Notificar o Conselho Tutelar as informações obtidas e encaminhamentos realizados para os serviços para aplicação de medida e monitoramento dos acompanhamentos, conforme lei 8069/90, artigo 136. Comunicação se realizará por meio de sistema integrado padrão (RCCV). v) Articular, planejar e executar trabalho preventivo e campanhas municipais sobre a temática, incluindo profissionais dos serviços do SGD na execução. vi) Assessorar o

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

Comitê Gestor quando necessário, participando também do monitoramento do fluxo definido. vii) Realizar a escuta especializada, mantendo capacitação continuada". Os anexos mencionados estarão juntados à presente ata. Após a apreciação da proposta pelo Núcleo Multidisciplinar, os conselheiros puderam realizar seus questionamentos, nos quais se ressaltou a importância de garantir acesso ao sistema pela Rede Complementar/Parceiros, uma vez que tais situações são de notificação obrigatória, sendo assim será descrito na Resolução do CMDCA que aprova o referido fluxo com esse apontamento; caberá a cada Entidade/Instituição parceira definir seus fluxos internos de encaminhamentos e buscar junto à Secretaria Municipal à qual está conveniada qual a formalidade de indicação de profissionais de referência a serem capacitados ao uso do sistema, visando a capacitação destes. Após debates, o Colegiado deliberou parecer favorável pela aprovação dos Fluxogramas de Atendimento as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, sendo que deverá ser publicada Resolução específica. **III – Audiência Pública do Plano Municipal para Infância e Adolescência de Louveira – PMIA,** a conselheira Gisele esclarece sobre esta Audiência, que irá acontecer no dia 26 de outubro de 2023, as 19H00, na Camara Municipal de Louveira; na própria divulgação consta o link de inscrição aos participantes, bem como o Plano Municipal na íntegra para leitura prévia, ainda e inclusão de sugestões. Gisele sinaliza a importância da participação e aproximação do CMDCA deste documento, uma vez que este Colegiado terá responsabilidades no acompanhamento de ações específicas. Trata-se de instrumento legal que contempla ações essenciais e oferece maior garantia de continuidade das políticas públicas da infância e juventude. A conselheira finaliza informando que o PMIA foi construído por Comitê Intersetorial devidamente nomeado para esta finalidade. **IV – Sobre a Finalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;** uma vez que a eleição/processo de escolha foi realizado no dia 01 de outubro de 2023. A Comissão trouxe breve relato das observações com relação ao processo, o cumprimento na íntegra das legislações que norteiam o processo, dificuldades e dificultadores, bem como a necessidade de finalização do processo de revisão da lei municipal, em andamento por Comissão devidamente nomeada para este fim, visando aprimorar a realização deste importante processo. Alguns conselheiros do CMDCA e participantes da reunião fizeram uso da palavra e puderam expressar opiniões, sendo de comum entendimento as dificuldades e necessidade de otimização do processo. A secretaria

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

executiva se compromete a buscar o registro de protocolo para a realização do processo de escolha, bem como de arquivamento de toda documentação (em arquivos físicos, digitalizados, formulários) em pasta própria facilitando a consulta e planejamento do próximo processo de escolha. Outro ponto discutido se deu no sentido de requisitar que a Comissão apresente ao Colegiado relatório das situações que envolvem a empresa de assessoria contratada para esta finalidade, para fins de ciência e registro junto à administração, se evitando assim que situações se repitam em novos processos. Sem mais para o momento, dá-se por ENCERRADA esta reunião, da qual eu, Silvia Leocádia de Barros, redijo a respectiva Ata, que segue assinada por mim e pela Vice Presidente Senhora Maria Nilva de Souza.

Rua Santo Lucato, 20 – *Jardim 21 de Março, Louveira – Fone:* 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

FLUXOGRAMA NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR

Fluxo interno para casos de violência - Realização de escuta especializada

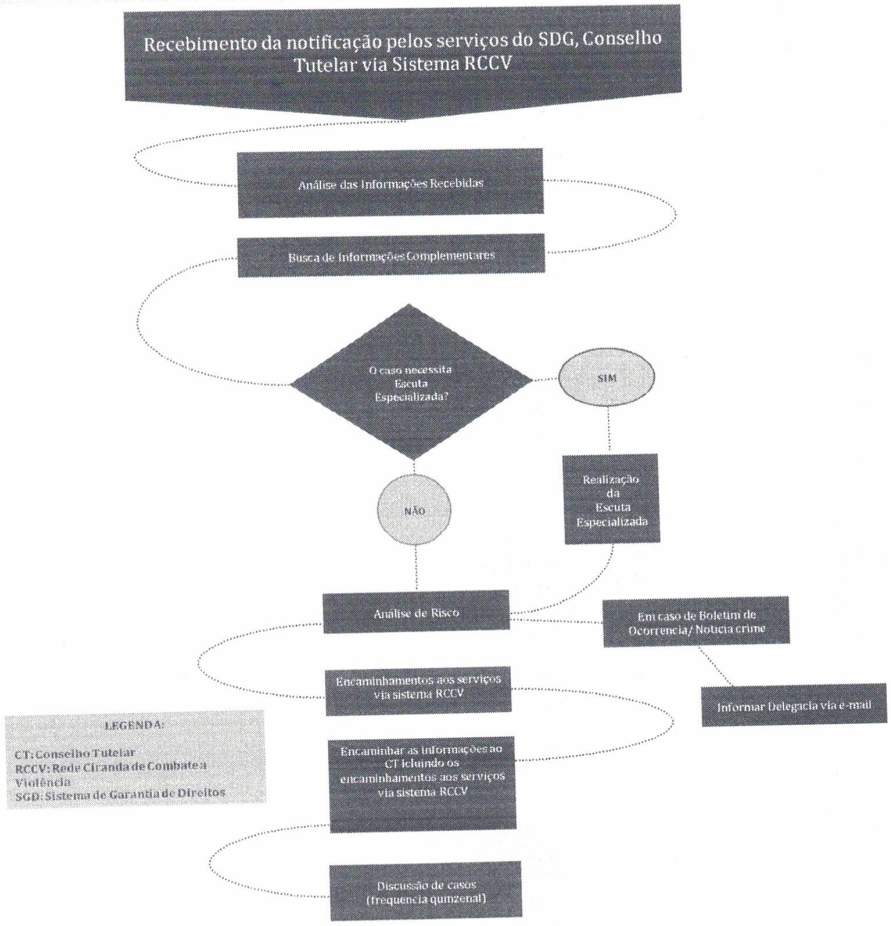

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

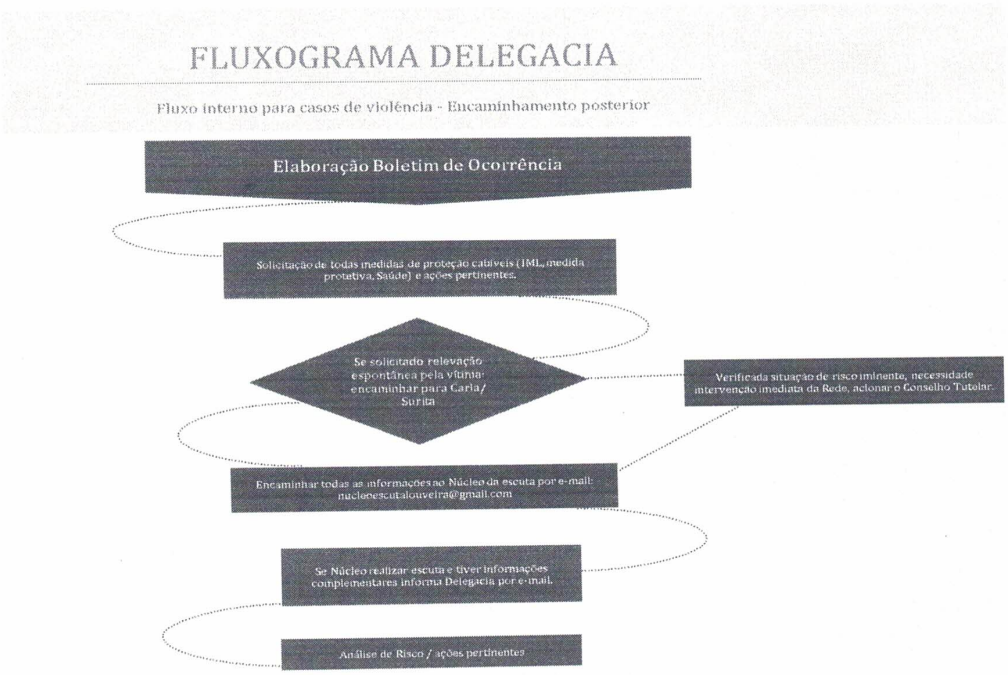

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

FLUXOGRAMA CONSELHO TUTELAR

Fluxo interno para casos suspeita de violência

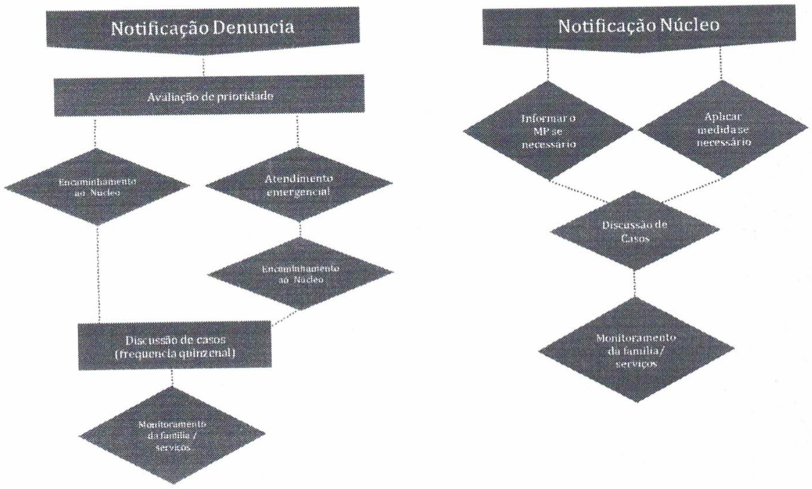

FLUXOGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Fluxo interno para casos de violência - Encaminhamento ao Núcleo Multiprofissional

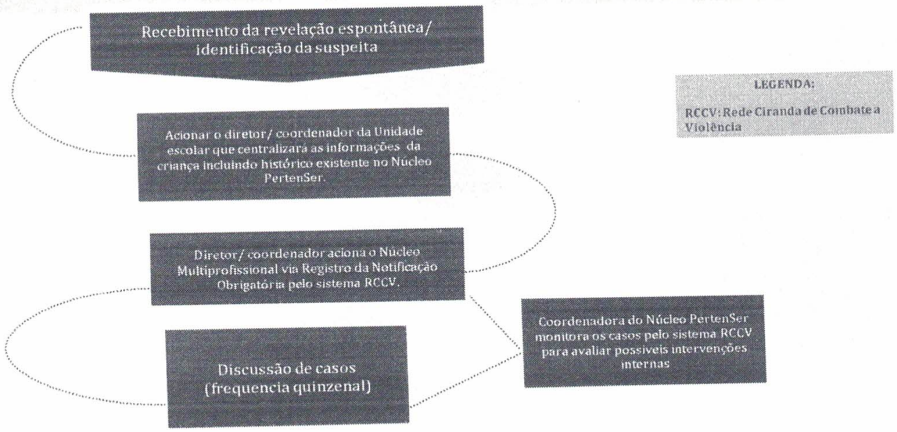

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

FLUXOGRAMA SAÚDE

Fluxo interno para casos suspeita de violência

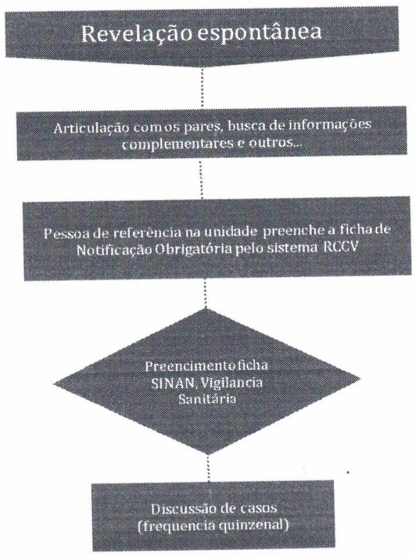

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

FLUXOGRAMA SOCIAL

Fluxo interno para casos suspeita de violência

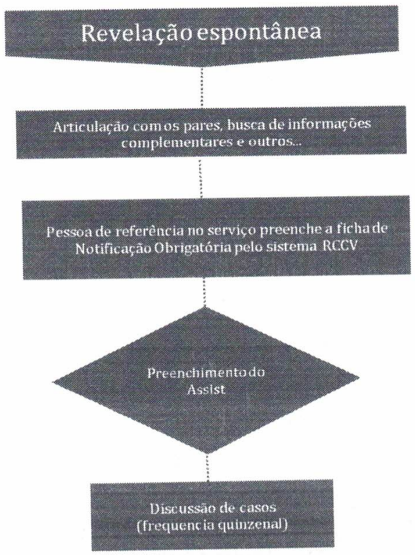

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023

(Ata nº 14/2023)

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 45 minutos, realiza-se em primeira chamada modalidade virtual *"Google Meet"* — a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira, presentes, pelo PODER PÚBLICO: Lourival de Barros Santos, Leandra Fantinatti Guimarães de Souza, Gisele Maria Rodrigues de Oliveira Câmara; e pela SOCIEDADE CIVIL, Irmã, Maria Nilva de Souza e Irmã, Luciene de Souza Silva. A pauta principal da reunião extraordinária de hoje é sobre ofício 080/2023 encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Louveira para decisão do Colegiado sobre a posse ou não de conselheira suplente para cobertura de férias de conselheira titular. O Colegiado deliberou que considerando o Edital da Eleição do Conselho Tutelar e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.376/2014, a qual dispõe nos artigos: 37, Inciso IX, artigo 38, inciso II e artigo 76, inciso X, sobre a função de conselheiro tutelar que estabelece exclusividade na função, tendo em vista que a suplente disponível tem outra função remunerada, sendo necessária a convocação da próxima suplente, observando sua disponibilidade. Sem mais para o momento, **dá-se por ENCERRADA esta reunião**, da qual eu, Claudia Maria dos Reis Lima, escrituraria , redijo a respectiva Ata, que segue assinada por mim e pela Vice Presidente do CMDCA, Maria Nilva de Souza.

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira, CEP: 13.291-046 – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 70/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO EXERCÍCIO DE 2024, EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano do exercício de 2024 em parcela única, até a data do vencimento da primeira parcela constante no respectivo carnê.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 21 de novembro de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente
JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2023
PROJETO DE LEI Nº 67/2023

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO CUJO DEPENDENTE SEJA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Art. 1° Ao servidor, que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com deficiência, consideradas dependentes sob o aspecto sócio-educacional e econômico e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, será concedida redução da jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, enquanto perdurar a dependência.

§1° Compreende-se como pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2° Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se dependente a pessoa sobre a qual o servidor exerce o poder familiar, que esteja sob sua guarda ou responsabilidade por ordem judicial e seja menor de 18 (dezoito) anos ou totalmente incapaz.

§3° O benefício desta Lei aplica-se apenas aos servidores com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° O benefício desta Lei somente será concedido se constatada, através de avaliação médica e estudo social promovidos pela Administração, a real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento específico durante horário incompatível com o seu horário ou jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. Para verificação do disposto no "caput" deste artigo, a inspeção médica será feita, obrigatoriamente, pelos órgãos responsáveis do Município, podendo o servidor interessado requerer nova inspeção e outros exames clínicos e/ou laboratoriais caso não concorde com o laudo.

Art. 3°A redução de carga horária de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado e será instruído com documento oficial de identidade do dependente e atestado médico expedido por profissional competente que ateste a especificidade, grau da deficiência e necessidade de tratamento especial mediante assistência do servidor requerente.

§1°Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, mental, física ou sensorial forem ambos servidores públicos deste Município, somente um deles poderá fazer uso da redução de carga horária prevista nesta Lei.

§2° No caso de servidor público que acumule 2 (dois) cargos na municipalidade, o benefício dar-se-á em apenas um deles.

§3°A redução de que trata o "caput" deste artigo será concedida pelo prazo máximo de um (1) ano, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observado o procedimento de que tratam os artigos 2° e 3° desta Lei.

§4° A administração poderá, a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiado informações, esclarecimentos e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.

§5° O cumprimento da jornada do servidor deverá se dar no período de turno escolar, se o dependente deficiente estiver frequentando Unidade Escolar, seja pública ou privada.

Art. 4° Durante o período de gozo da redução de carga horária o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 5° Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 6° As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 1.034/1991.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 21 de novembro de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente

JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 72/2023
PROJETO DE LEI Nº 51/2023

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura — FMC, de natureza contábil especial, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município, destinados à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal da Cultura serão destinados:

I - a programas de formação cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas ou pela concessão de bolsas de estudo;

II - à manutenção de grupos artísticos;

III - à manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;

IV - a projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais no Município;

V - a pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;

VI - a promover, patrocinar ou incentivar festas comemorativas e eventos populares;

VII - a projetos de produção de bens culturais;

VIII - a custear despesas com transporte e seguro de objetos de valor destinados à exposição no Município;

IX - a editar obras relativas às ciências humanas, letras, artes e outras de cunho cultural;

X- a patrocinar pesquisas sobre a história do Município, editando os trabalhos em livros, revistas, folhetos e demais meios de registro;

XI - a produções em vídeo, fotografia e artes visuais, destacando épocas distintas da história do Município;

XII - a custear os serviços prestados por regentes, diretores, instrutores e outras funções destinadas à formação e manutenção de grupos artísticos e culturais, ligados à Administração Pública Municipal;

XIII - a custear despesas com trabalhos que visem à elevação da arte da cultura e dos valores humanos.

Parágrafo único. Entende-se por projetos de produção de bens culturais aqueles que tenham como objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais de natureza cultural.

Art. 3º O Fundo Municipal da Cultura será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, com o auxílio de um Comitê Administrativo e de um Comitê Deliberativo, assim constituídos:

I - Comitê Administrativo: constituído por servidores públicos, designados por ato do Prefeito, após indicação de cada Secretaria Municipal na qual o servidor estiver lotado, em quantidade necessária para a realização dos serviços administrativos atinentes ao FMC;

II - Comitê Deliberativo: constituído por 6 (seis) membros, nomeados por ato do Prefeito, com a seguinte composição:

a) Secretário Municipal de Cultura e Eventos;

b) Diretor ou Chefe de Cultura;

c) 01 (um) servidor público efetivo lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, indicado pelo respectivo Secretário;

d) Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

e) 02 (dois) membros indicados e eleitos com aprovação em ata, pelo Conselho Municipal de Cultura que não precisam necessariamente ser membros do Conselho, mas que devem exercer atividades ligadas à produção cultural.

§ 1º Os membros referidos nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo exercerão seus mandatos enquanto nomeados nos respectivos cargos.

§ 2º Os membros referidos nas alíneas "d" e "e" do inciso II deste artigo exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por decisão do Conselho Municipal de Cultura para mais 02 (dois) anos com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura.

§3º O membro referido na alínea “c” do inciso II deste artigo será indicado pelo respectivo Secretário pelo prazo de 2 (dois) anos, permitido reconduções.

§4º A função de membro do Comitê Deliberativo e Administrativo não serão remunerados.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4° Constituem receitas do Fundo Municipal da Cultura:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados que lhe venham a ser destinados;

III - contribuições dos Entes Federativos e organismos nacionais e internacionais;

IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes da aplicação desses recursos no mercado de capitais;

V- quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 5° Os recursos do Fundo Municipal da Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado e mediante prestação de contas.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 6º O Fundo Municipal da Cultura pode beneficiar projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com atuação específica na área cultural, domiciliados no Município de Louveira há pelo menos 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 7° São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Cultura:

I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;

II - submeter ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito os planos de aplicação dos recursos vinculados ao Fundo, em consonância com as leis orçamentárias;

III - submeter ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;

IV - preparar e encaminhar ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito Municipal os relatórios de acompanhamento da realização das ações da Política Municipal de Cultura financiadas pelo Fundo.

Art. 8º O Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais, existente na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, será atualizado de acordo com a finalidade desta lei:

§ 1º Poderão se cadastrar as pessoas, grupos e instituições com interesse na Política Cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada em produção cultural há pelo menos 01 (um) ano.

§ 2° O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação na área cultural.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO

Art. 9° O orçamento do Fundo Municipal da Cultura incluirá as políticas e os programas de trabalho municipais, integrando o orçamento geral do Município, observadas, na sua elaboração, as normas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VI
DA CONTABILIDADE

Art. 10 O orçamento do Fundo Municipal da Cultura será organizado de forma a:

I - garantir o exercício das atribuições do seu órgão gestor;

II - informar, apropriar e apurar custos de maneira clara e objetiva;

III - permitir a interpretação e avaliação dos resultados obtidos através de demonstrativos e relatórios; e

IV - integrar a Contabilidade Geral do Município.

Art. 11 A execução orçamentária do Fundo Municipal da Cultura será processada em observância às normas e princípios financeiro-orçamentários.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado, dentro das disponibilidades e da programação orçamentária do Município, abrir crédito adicional especial para incluir recursos ao Fundo Municipal da Cultura.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O prazo de duração Fundo Municipal da Cultura será por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo Municipal da Cultura, seu patrimônio deverá ser incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 21 de novembro de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente

JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 73/2023
PROJETO DE LEI Nº 74/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2764 DE 1º DE ABRIL DE 2022 QUE INSTITUI O PROGRAMA "BOLSA ATLETA" NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei Municipal nº. 2764 de 1º de abril de 2022 que institui o programa "Bolsa Atleta" no Município de Louveira passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º----------

Parágrafo único. O programa previsto no "caput" deste artigo é destinado aos praticantes do desporto escolar e de rendimento em modalidades Olímpicas, Paraolímpicas e modalidades ofertadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, individuais e coletivas.

Art. 2º ----------

I - Estudantil: atletas de qualquer faixa etária, matriculadas em instituições de ensino públicas ou privadas, ter participado das escolinhas de esportes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, ter sido convocado por algum clube federado: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

II - Nacional: atletas de qualquer faixa etária, ter participado das escolinhas de esportes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, com resultados de expressivo em competições oficiais vinculados a federação e confederações: de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) a R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais);

III - Internacional: atletas de qualquer faixa etária, com convocação pela federação da sua respectiva modalidade para participar de Campeonatos Mundiais, Sul-americanos ou jogos Pan -americanos, Olímpicos e Paraolímpicos: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) a R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais);

IV - Profissional: Atleta de qualquer fixa etária, possuir filiação e ter vínculo empregatício nos últimos 24 (vinte e quatro) meses na entidade de sua respectiva modalidade e que esteja representando a equipe de Louveira: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) a R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 21 de novembro de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

Presidente

JOSÉ CLODOALDO MARTINS

1º Secretário

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS

Diretor Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 74/2023

PROJETO DE LEI Nº 76/2023
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO IMPORTE DE **R$ 8.026.350,00 (OITO MILHÕES, VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO ALTERA A LEI Nº 2.793 DE 26 DE JULHO DE 2022 (LDO), A LEI Nº 2.744 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 (PPA), E A LEI Nº 2.829 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Louveira, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.026.350,00 (oito milhões, vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme Tabela I que integra esta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da Tabela II que integra esta Lei.

Art. 3° Todas as alterações orçamentárias concedidas para o orçamento 2023 na presente lei ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI - Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.793 de 26 de julho de 2022 e no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.744 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 21 de novembro de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente

JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00467

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	30	GESTAO DO SUS
Proj. Atividade:	2032	INFORMATICA E SUPORTE ADMINISTRATIVO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 130.000,00

Ficha: 00572

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	31	PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	31000	Saúde - Geral

Valor: R$ 827.500,00

Ficha: 00847

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21200	Ensino Infantil - CRECHE

Valor: R$ 1.544.500,00

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00848

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação:	20001	QESE - Quota Salário Educação

Valor: R$ 180.000,00

Ficha: 00874

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010911	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	306	Alimentação e Nutrição
Programa:	48	MERENDA ESCOLAR
Proj. Atividade:	2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	20000	Educação

Valor: R$ 2.012.202,00

Ficha: 00876

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010911	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	306	Alimentação e Nutrição
Programa:	48	MERENDA ESCOLAR
Proj. Atividade:	2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	20000	Educação

Valor: R$ 542.148,00

Tabela I

Suplementações

Ficha: 00903

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010912	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
Função:	12	Educação
SubFunção:	364	Ensino Superior
Programa:	45	TRANSPORTE ESCOLAR
Proj. Atividade:	2084	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 15.000,00

Ficha: 00936

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SubUnidade:	011001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	4	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	90	APORTE PARA COBERTURA FINANCEIRA DE DÉFICIT ATUARIAL
Proj. Atividade:	2379	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS - GRUPO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 2.775.000,00

Total Suplementações : **R$ 8.026.350,00**

Tabela II

Anulações

Ficha: 00108

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010200	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SubUnidade:	010201	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	20	Agricultura
SubFunção:	606	Extensão Rural
Programa:	65	AGRICULTURA NO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	1224	OBRAS E INSTALAÇÕES NO CENTRO DE APOIO AO AGRICULTOR
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 96.000,00

Ficha: 00346

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1047	OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇAO (CALÇADAS, MUR
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 130.000,00

Ficha: 00346

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1047	OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇAO (CALÇADAS, MUR
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 60.000,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 00346

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010500	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SubUnidade:	010501	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	13	PLANEJAMENTO URBANO
Proj. Atividade:	1047	OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇAO (CALÇADAS, MUR
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.200.000,00

Ficha: 00695

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	367	Educação Especial
Programa:	34	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO
Proj. Atividade:	2389	PROFISSIONAIS DE APOIO AO ATENDIMENTO DE PORTADORES D
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	24000	Educação Especial

Valor: R$ 130.000,00

Ficha: 00695

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010906	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO - FUNDEB
Função:	12	Educação
SubFunção:	367	Educação Especial
Programa:	34	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO
Proj. Atividade:	2389	PROFISSIONAIS DE APOIO AO ATENDIMENTO DE PORTADORES D
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	24000	Educação Especial

Valor: R$ 15.000,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 00720

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010907	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função:	12	Educação
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2378	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	22000	Ensino Fundamental

Valor: R$ 67.000,00

Ficha: 00720

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010907	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função:	12	Educação
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2378	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	22000	Ensino Fundamental

Valor: R$ 110.000,00

Ficha: 00721

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010907	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função:	12	Educação
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Proj. Atividade:	2378	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRE
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	22000	Ensino Fundamental

Valor: R$ 7.500,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tabela II

Anulações

Ficha: 00725

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	1233	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	22000	Ensino Fundamental

Valor: R$ 550.000,00

Ficha: 00779

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	367	Educação Especial
Programa:	37	IMPLEMENTAÇAO DA POLITICA DE EDUCAÇAO ESPECIAL NA
Proj. Atividade:	2074	MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇ
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação:	20001	QESE - Quota Salário Educação

Valor: R$ 10.000,00

Ficha: 00785

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010908	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12	Educação
SubFunção:	367	Educação Especial
Programa:	37	IMPLEMENTAÇAO DA POLITICA DE EDUCAÇAO ESPECIAL NA
Proj. Atividade:	2076	ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	24000	Educação Especial

Valor: R$ 30.000,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 00789

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	1039	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO PRÉ ESCO
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21000	Ensino Infantil

Valor: R$ 70.000,00

Ficha: 00808

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21300	Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA

Valor: R$ 20.000,00

Ficha: 00809

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação:	20001	QESE - Quota Salário Educação

Valor: R$ 170.000,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 00810

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21300	Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA

Valor: R$ 210.000,00

Ficha: 00810

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21300	Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA

Valor: R$ 70.000,00

Ficha: 00810

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21300	Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA

Valor: R$ 615.000,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 00811

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010909	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21300	Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA

Valor: R$ 50.000,00

Ficha: 00825

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	1233	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21200	Ensino Infantil - CRECHE

Valor: R$ 447.852,00

Ficha: 00825

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	1233	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21200	Ensino Infantil - CRECHE

Valor: R$ 52.148,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 00825

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	1233	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21200	Ensino Infantil - CRECHE

Valor: R$ 59.000,00

Ficha: 00849

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010910	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	39	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL
Proj. Atividade:	2082	MANUTENCAO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	21200	Ensino Infantil - CRECHE

Valor: R$ 54.350,00

Ficha: 00912

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010912	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	2288	ATIVIDADES ESPORTIVAS DESTINADAS AS ESCOLAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 100.000,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 00913

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010912	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
Função:	27	Desporto e Lazer
SubFunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	19	PROGRAMAS ESPORTIVOS
Proj. Atividade:	2288	ATIVIDADES ESPORTIVAS DESTINADAS AS ESCOLAS
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 100.000,00

Ficha: 01050

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1013	OBRAS DE MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DA ETA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.275.000,00

Ficha: 01060

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	7	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Proj. Atividade:	1260	OBRAS DE COMBATE À PERDAS DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO D
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 489.500,00

Tabela II

Anulações

Ficha: 01086

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	8	SISTEMA DE ESGOTO
Proj. Atividade:	1150	CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS (INCLUINDO ADEQUAÇÕES
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 1.500.000,00

Ficha: 01086

Órgão:	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Unidade:	011400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
SubUnidade:	011401	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Função:	17	Saneamento
SubFunção:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	8	SISTEMA DE ESGOTO
Proj. Atividade:	1150	CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS (INCLUINDO ADEQUAÇÕES
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	4	INVESTIMENTOS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Valor: R$ 338.000,00

Total Anulações : **R$ 8.026.350,00**